



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento**  
**Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento**  
**Sustentável**

OF/GAB/SE/COPAM/Nº. 95/2010

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2010.

Referência: COPAM/PA/nº. 22747/2005/003/2010

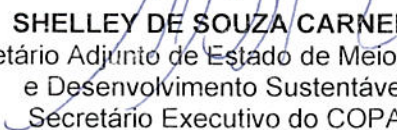
Assunto: Licença de Instalação Corretiva para Plantar Empreendimentos e Produtos Florestais Ltda.

Prezados Senhores,

O Secretário Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução COPAM nº. 59, de 22.01.2008, e em vista do requerimento da empresa Plantar Empreendimentos e Produtos Florestais Ltda., concede *ad referendum* da URC Rio das Velhas - Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, Licença de Instalação Corretiva – LIC para atividade de tratamento químico para preservação de madeira, localizada no município de Curvelo, subsidiado pelo Parecer Único nº. 474 SUPRAM CM, vinculado ao processo administrativo COPAM/PA/nº. 22747/2005/003/2010.

Ressalta-se que a urgência na concessão da licença justifica-se pelo fato de se tratar de empreendimento, em que a instalação do segundo autoclave faz-se necessária para atendimento ao contrato de fornecimento de postes, firmado com o Governo Federal, no âmbito do Programa “Luz para Todos” (fase 2).

Atenciosamente.

  
**SHELLEY DE SOUZA CARNEIRO**  
Secretário Adjunto de Estado de Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Sustentável e  
Secretário Executivo do COPAM

À  
Plantar Empreendimentos e Produtos Florestais Ltda.  
A/C: Fabiano Dias Lopes Goulart  
Avenida Raja Gabaglia, nº. 138, 5ª andar. Gutierrez  
CEP: 30.441-194rizonte - MG

*Recd.  
Fabiano Goulart  
02/12/10*